



PROCESSO Nº 2532/13

PROTOCOLO Nº 11.851.090-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 06/14

APROVADO EM 10/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ANÍSIO JOSÉ  
PEDRUSSI

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do  
Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou  
concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2402/13-SUED/SEED, de 28/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 28/02/13, de interesse do Centro Educacional Anísio José Pedrussi, município de Curitiba que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2076/12, de 05/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl.08).

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 03/12, de 02/01/12, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação no DOE, de 07/02/12 a 07/08/13 (fl. 14).

### **Dados Gerais do Curso (fl. 535)**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e noite – horários – 08 horas às 11 horas e 30 minutos – 14 horas às 17 horas e 30 minutos - 19 horas às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: modular



PROCESSO N° 2532/13

Carga horária: 1200 horas, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1400 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos

Requisito de acesso: ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio e idade mínima de 18 anos

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante, ao Ensino Médio.

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 537)**

Atua em ações preventivistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com as normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção individual (EP) e Equipamentos de Proteção coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



PROCESSO Nº 2532/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 539)

#### MATRIZ CURRICULAR

**Nome do Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi

**Município:** Curitiba – PR

**NRE:** Curitiba – PR

**Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Turnos:** Manhã, Tarde e Noite

**Ano de Implantação:** 2010

**Carga Horária:** 1.400 horas

**Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança

**Organização:** Modular

Módulos	Disciplinas	Carga Horária
1º	Biossegurança no Trabalho	40
	Administração Aplicada	80
	Psicologia do Trabalho	40
	Ergonomia Aplicada	80
	Atendimento a emergências e situações de risco	40
	Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho	120
	<b>Subtotal</b>	<b>400</b>
2º	Análise de Riscos	80
	Riscos Químicos	80
	Desenho Técnico Aplicado	40
	Doenças do Trabalho e Agentes Causadores	80
	Fundamentos de Comunicação	40
	Prevenção de Incêndios e Explosões	80
	<b>Subtotal</b>	<b>400</b>
3º	Relações Humanas	40
	Segurança do Trabalho em Eletricidade	80
	Segurança do Trabalho em Construção Civil	80
	Comunidade e Meio Ambiente	80
	Gestão de Higiene e Segurança do trabalho	80
	Estatística Aplicada	40
	<b>Subtotal</b>	<b>400</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>		<b>200</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1400</b>

*Helena França Pedrussi*

Helena França Pedrussi

Diretora

HELENA FRANÇA PEDRUSSI

DIRETORA

ATO Nº 01/01-17/11/01



PROCESSO N° 2532/13

### 1.4 Certificação (fl. 276)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Hospital Erasto Gaertner
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE
- Erbo Clin
- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania
- Cae – Centro de Aprendizado do Estudante
- Associação Cristã Mennonita/Lar Betesda
- Latam – Laboratório de Análise Toxicológico e Ambientais
- Instituto Euvaldo Lodi
- Rede de Farmácia Hiperfarma
- FBC - Fábrica Brasileira de Carvão Ativado
- Academia – Edson Luís Ferreira da Cruz

Os termos de convênio estão anexados às fls. 221 a 240 e 501 a 506.

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS											
ANO	MATRICULADOS		DESISTENTES		TRANSFERIDOS		APROVADOS		REPROVADOS		TOTAL DE ALUNOS
	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	
2012	23	63	3	11	-	-	14	41	2	13	86
2013	82	76	10	3	-	2	77	17	5	4	160
2014	93	-	-	-	1	-	-	-	-	-	94

### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 241)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Cristielle Schneider	-Bacharel em Engenharia de Alimentos -Especialização em Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso
-Maria Cristina da Rocha Martins	-Bacharel em Engenharia da Produção -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio



PROCESSO N° 2532/13

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 641)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 572/13, de 14/10/13, do NRE de Curitiba integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia; Ioná Cristiane Teixeira, bacharel em Nutrição e como perito Joel Carneiro, licenciado em Educação Física e Curso de Supervisor de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 448/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação específica para a função.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de instalações adequadas com acessibilidade para portadores de deficiências. Possui laboratórios Farmácia, Enfermagem, Drenagem Linfática e Segurança do Trabalho e biblioteca com o acervo específico para o curso. A referida comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso.

O Laudo do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária apresentam prazos de validade atualizados (fls.663 e 664).

Com a emissão da nova versão da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho consta do Eixo Tecnológico: Segurança.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1400 horas regime de matrícula modular, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi, município de Curitiba, mantido pela Educação Profissional Pedrussi, desde 07/02/12, por mais 05 (cinco) anos, contados a



PROCESSO N° 2532/13

partir de 07/08/13 a 07/08/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8° da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

José Dorival Perez  
Presidente do CEE em exercício